



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO nº 008/2017**

Publicação Feita Nesta Data

02/11/2017

[Signature]
Secretário(a)
Adriano Rezende de Oliveira
Membro da C.P.L.

I – PREAMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, Nº 15, Cemig, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - A Sra. RONISE NUNES FONTINELE, comerciante, portadora do RG: 3556978-211346-SESPGO, inscrita no CPF sob o n.º 827.961.731-00, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 269, Centro, Quirinópolis-GO, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº. 008/2017 decorre:

- a) da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do disposto na cláusula terceira do Contrato;
- b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos;
- c) do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;

Camila

[Signature]

Ronise Nunes Fontinele



d) da faculdade outorgada à Administração, que optou por contratar por períodos inferiores à doze meses, com renovações sucessivas, sem que seja ultrapassado o limite de sessenta meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que a Contratada esteja prestando um serviço que atenda aos interesses da população e da Administração;

e) **razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário**” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., 2010, p. 730).

f) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Locação é prorrogado por mais doze meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

De acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, em virtude da prorrogação do prazo de vigência do mesmo este Primeiro Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais estimadas de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento do contrato de prestação de serviços n. 008/2017, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação: 00012 – 01.031.0128.3.3.90.36.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Renata Nunes atendente

Camila

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 008/2017.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Simão-GO, em 30 de dezembro do ano de 2017.


Altamir Moutinho de Queiroz
Gestor da Câmara Municipal de São Simão

Locatária


Ronise Nunes Fontinele

Locadora

TESTEMUNHAS:

1  _____ CPF 081597306-32

2  _____ CPF 913.801.541-20